



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANANCIAL DA VIDA - ABEMV, DESTINADO À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

AUTOS DO PROCESSO Nº 20.0.000065009-0

Pelo presente instrumento, de um lado a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 07.240.515/0001-08, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, ora designado **DOADOR** e **SUBSCRITOR**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANANCIAL DA VIDA - ABEMV**, com sede na Rua Crech, S/N, Estrada da Usina Santana, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 14.077.436/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **Pr. OLAVO NASCIMNETO ARAÚJO**, doravante denominada de **DONATÁRIO**, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 20.0.000065009-0, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo regulamenta a doação de bem móvel a Associação Beneficente Manacial da Vida - ABEMV, sendo ele:

a) 1 (um) carro, RENAULT LOGAN EXP 16 V, 86.180 KM, cor Branca, ano/modelo 2011/2012, placa: ODV 3850, chassi: 93YLSR7UHCJ923365, renavan 367857898, combustível: álcool/gasolina

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade da Doadora, conforme contido nos autos do Processo nº 20.0.000065009-0, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatária;

2.2 Será entregue a Donatária, mediante termo de recebimento, o bem descorado do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 O bem móvel a ser doado será de uso exclusivo da Donatária, com fim de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 Transferir a posse, domínio, ação e direito do **OBJETO DA DOAÇÃO**, que até esta data exercia, ficando a **DONATÁRIA**, desde já emitivo na posse.

3.2. Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do **OBJETO DA DOAÇÃO**.

Parágrafo Único: O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do **OBJETO DA DOAÇÃO** ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 4.1. Receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- 4.2. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do **OBJETO DA DOAÇÃO**, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;
- 4.3. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o **OBJETO DA DOAÇÃO** em bom estado de uso e conservação;
- 4.4. Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o **OBJETO DA DOAÇÃO** ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA- REVERSÃO

- 5.1 Havendo descumprimento do disposto no presente Termo ou desvio de finalidade, o bem, objeto desta doação, retornará ao patrimônio do doador, sem qualquer tipo de obstrução

CLÁUSULA SEXTA- DA INCORPORAÇÃO

- 6.1. O **OBJETO DA DOAÇÃO** será incorporado ao patrimônio da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 7.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A **DONATÁRIA** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;
- 9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;
- 9.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí

Pr. OLAVO NASCIMENTO ARAÚJO
Presidente da Associação Beneficente Manancial da Vida - ABEMV



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Nascimento Santos, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 17/12/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2079732** e o código CRC **A77FDABB**.